



ADITUS

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

Núcleos - Consolidado

1º Trimestre de 2024

1 – Introdução e Organização do Relatório

O relatório de acompanhamento da política de investimentos consolidado tem por objetivo verificar a aderência dos investimentos da entidade às diretrizes de aplicação estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 e alterações posteriores.

Seção 2: Alocação de Recursos

- *Seção 2.1*
 - ✓ Os limites de concentração por emissor estabelecidos pelo Art. 28 da Resolução CMN nº 4.994 e Política de Investimentos;

Seção 3: Requisitos dos Ativos e Vedações

- ✓ Serão analisados os códigos ISINs dos títulos e valores mobiliários, conforme Art. 18 da Resolução CMN nº 4.994;
- ✓ Serão analisadas as vedações previstas no Art. 36 da Resolução CMN nº 4.994.

Seção 4: Custos

- ✓ Serão analisados os custos com a administração dos recursos do plano, informação fornecida pela EFPC;

2 – Alocação de Recursos

2.1 Limites de Concentração

Limites de concentração por EFPC

| Emissores (Art. 28) | Maior (%) Observado | Limite Legal | Limite Plano | Status |
|--|--------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------|
| PL de uma mesma inst. financ. autorizada a funcionar pelo Bacen (Inciso I, alínea a) | 0,03% | 25,00% | 25,00% | OK |
| FIDC ou FICFIDC ¹ (Inciso I, alínea b) | 0,00% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Fundo de investimento em cotas de índice de renda fixa (Inciso I, alínea c) | 0,00% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Fundo de índice referenciado em cesta de ações de companhias abertas (Inciso I, alínea c) | 0,14% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Fundo de índice do exterior (Inciso I, alínea c) | 0,00% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Fundo ou FIC classificado no segmento de investimentos estruturados ¹ , FIP ² (Inciso I, alínea d) | 100,00% | 25,00% | 25,00% | DESENO |

2 – Alocação de Recursos

2.1 Limites de Concentração

Limites de concentração por EFPC

| Emissores (Art. 28) | Maior (%) Observado | Limite Legal | Limite Plano | Status |
|--|---------------------|--------------|--------------|--------|
| FII e FICFII ¹ (Inciso I, alínea e) | 0,00% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Fundo de investimento constituído no Brasil com o sufixo "Investimento no Exterior" ¹ (Inciso I, alínea f) | 0,00% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Fundo local com ativos financeiros no exterior ¹ (Inciso I, alínea f) | 0,00% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Patrimônio separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com regime fiduciário ³ (Inciso II) | 0,00% | 25,00% | 25,00% | - |
| Fundo de investimento constituído no exterior de que trata o Inciso II do art. 26 (Inciso III, alínea a) | 0,00% | 15,00% | 15,00% | OK |
| Debêntures - Lei 12.431 (Inciso III, alínea b) | 0,00% | 15,00% | 15,00% | OK |
| Mesma série de títulos ou valores mobiliários (§ 1º) | 0,22% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Mesma classe de cotas de FIDC (§ 2º) | 0,00% | 25,00% | 25,00% | OK |
| Quantidade de ações que representem capital total e capital votante de uma mesma companhia aberta (§ 6º) | 2,62% | 25,00% | 25,00% | OK |

¹ § 3º O limite estabelecido no inciso I do caput não se aplica a fundo de investimento em cotas de fundo de investimento, desde que as aplicações do fundo de investimento investido observem os limites do artigo 28.

² § 4º A disposição prevista no § 3º também se aplica ao FIP que invista seu patrimônio líquido em cotas de outros FIP, conforme regra da Comissão de Valores Mobiliários.

³ Através de fontes públicas, não é possível identificar o patrimônio separado constituído nas emissões.

Comentários: No encerramento do 1º Trimestre de 2024, a EFPC possuía alocação de 100,00% no CRT FIP - MULTIESTRATÉGIA, estando em desacordo com o limite definido na Resolução CMN nº 4.994, Capítulo VI, Seção II, Art. 28, Inciso I, alínea d: " A EFPC deve observar, considerada a soma dos recursos por ela administrados, o limite de concentração por emissor de até 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido de fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no segmento estruturado".

3 – Requisitos dos Ativos e Vedações

| Requisitos e Vedações | Status |
|---|--------|
| Realizar operações de compra e venda , ou qualquer outra forma de troca de ativos entre planos de uma mesma EFPC (Inciso I) | - |
| Realizar operações de crédito, inclusive com suas patrocinadoras (Inciso II) | - |
| Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas (Inciso III) | OK |
| Aplicar em ativos financeiros de emissão de sociedades limitadas (Inciso IV) | OK |
| Aplicar em ações e demais ativos financeiros de emissão de sociedade por ações de capital fechado (Inciso V) | OK |
| Realizar operações com ações fora de bolsa de valores ou mercado de balcão (Inciso VI) ¹ | OK |
| Derivativos a descoberto (Inciso VII, alínea a) | OK |
| Aplicar em veículos que gerem possibilidade de perda superior ao PL (Inciso VII, alínea b) ² | OK |
| Operações day-trade (Inciso VIII) ³ | - |
| Aplicar recursos no exterior por meio da carteira própria ou administrada (Inciso IX) | OK |
| Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma (Inciso X) | - |

3 – Requisitos dos Ativos e Vedações

| Requisitos e Vedações | Status |
|---|--------|
| Locar, emprestar, tomar emprestado, empenhar ou caucionar ativos financeiros (Inciso XI) ⁴ | OK |
| Atuar como incorporadora, de forma direta ou indireta (Inciso XII) | - |
| Adquirir terrenos e imóveis (Inciso XIII) | - |
| Aplicar em ativos sem ISIN (Art. 18) | OK |
| Fundos em desacordo com os limites de derivativos (Art. 30) | OK |
| Derivativos sem garantia (Art. 30, Inciso IV) | OK |
| Aplicar em ativos ou modalidades não previstas na Resolução CMN nº 4.994 e alterações posteriores | OK |

¹ Exceto nos casos de distribuição pública, exercício do direito de preferência, conversão de debêntures em ações, exercício do bônus de subscrição, casos previstos em regulamentação estabelecida pela SPC e demais casos expressamente previstos na Resolução CMN nº 4.994 e alterações posteriores;

² Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos, portanto, consideraremos enquadrados nesse quesito os fundos que possuem vedação a esse tipo de operação em seu regulamento;

³ Através dos arquivos que recebemos, não é possível identificar se houve, ou não, operações de day trade. Tal conferência deve ser realizada pelo administrador de cada um dos fundos;

Comentários: No encerramento do 1º Trimestre de 2024, a EFPC apresentava-se em conformidade em relação aos requisitos dos ativos e vedações da Resolução CMN nº 4.994.

4 – Custos

4.1 Gastos com a administração dos recursos

| Contas | 1º Trimestre | 2º Trimestre | 3º Trimestre | 4º Trimestre | Total |
|--|---------------------|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| Custódia e emolumentos* | 227.074,18 | | | | 227.074,18 |
| Gestão/Administração dos Recursos Externos** | 4.642.117,79 | | | | 4.642.117,79 |
| Total | 4.869.191,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.869.191,97 |

*Despesas diretas de investimentos **Debitadas diretamente do patrimônio dos fundos de investimentos.

Disclaimer

Essa apresentação é destinada a investidores qualificados e não deve ser entendida como recomendação de investimento, desinvestimento ou manutenção de ativos.

Os resultados aqui apresentados baseiam-se em modelos matemáticos, que envolvem simulações de cenários futuros. Ainda que a metodologia de tais simulações seja consagrada, não há garantias de que as mesmas terão acurácia ou, ainda, que os resultados observados venham a acontecer na realidade.

Esse material é de propriedade da ADITUS Consultoria Financeira e não deve ser reproduzido, ainda que parcialmente, ou retransmitido sem a prévia autorização de seus autores.



ADITUS

+55 11 3818 1111 | aditus@aditusbr.com

Ed. Atrium IX – Rua do Rócio, 350 – 6º andar

Vila Olímpia – São Paulo/SP | CEP 04552-000